



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **EMENDA Nº 3/2022**

*Projeto de Lei nº 11/2022 (LDO)*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

**Art. 1º** altera-se a redação do artigo 27 do Projeto de Lei nº 11/2022, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 27. As Emendas Individuais Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada as ações e serviços públicos de saúde.*

**Art. 2º** Adiciona-se o Art. 28 no texto do Projeto de Lei nº 11/2022, com a seguinte redação:

*Art. 28. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 27 desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução da programação definidos em Lei conforme prevê o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.*

**Art. 3º** Adicionam –se os artigos 29 e 30 ao Projeto de Lei nº 11/2022, com a seguinte redação:

*Art. 29. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.*

*Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.*

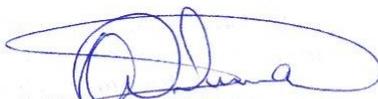
**Art. 4º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 30 de maio de 2022.



EDMEIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE



CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA